

GERÊNCIA

É **proibido** ao servidor público federal, enquanto desempenha sua função pública, a manutenção de atividades comerciais próprias e o exercício de funções de direção, administração ou gerenciamento de empresas privadas, conforme previsto no art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/1990.

Essa regra legal busca assegurar a dedicação do servidor às atividades do órgão e evitar situações que comprometam a confiança no trabalho da Administração.

Vale destacar que o fato de participar da sociedade de uma empresa, sem atuar na gestão, não representa, necessariamente, um problema. A irregularidade ocorre quando o servidor, por exemplo, toma decisões, administra ou gerencia

diretamente a condução das atividades do negócio privado.

Durante licenças para tratar de assuntos particulares, o servidor pode exercer atividades privadas, desde que respeitadas as demais regras da legislação, principalmente sobre conflito de interesses.

Em caso de dúvida, procure orientação junto à Corregedoria ou à Comissão de Ética.

**Servidores da PREVIC,
lembrem-se: a
dedicação ao serviço
público fortalece
a credibilidade
da sociedade
na autarquia.**